



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Lei n.º 2.886/2023**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS AÉREAS SOBRE VIAS PÚBLICAS, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**AUTORIA:** Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- 1
- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço e emitir alvará, para a implantação de passarelas aéreas sobre vias públicas, destinada à interligação entre edificações vinculadas a empreendimentos em geral para a circulação de pedestres.
- Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo emitirá a Permissão de Uso de que trata esta Lei, com base nas diretrizes técnicas emitidas pelo departamento competente da administração municipal, observadas, no que couber, as disposições da legislação municipal, estadual e federal pertinente que promovam a circulação de pedestres, quais deverão ser regulamentadas e publicadas no respectivo Diário Oficial do Município.
- Parágrafo Único** - No momento oportuno à elaboração e encaminhamento à Câmara do Código de Obras e Edificações do Município, o Poder Executivo estabelecerá as regras gerais e específicas do tema de que trata a presente Lei.
- Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.**

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2022 que teve como vencedoras as empresas: V.V. DA PAIXÃO, inscrito no CNPJ: 14.405.832/0001-00 e Bazzana Pirotecnia LTDA, inscrito no CNPJ: 04.431.241/000146.

Água Boa, 26 de dezembro de 2023.

Alicia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

##### EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022, DATA: 20/12/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ: 33.550.111/0001-20, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, § 1º, II DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 À 29/03/2024.

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI N.º 2.886/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS AÉREAS SOBRE VIAS PÚBLICAS, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço e emitir alvará, para a implantação de passarelas aéreas sobre vias públicas, destinada à interligação entre edificações vinculadas a empreendimentos em geral para a circulação de pedestres.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo emitirá a Permissão de Uso de que trata esta Lei, com base nas diretrizes técnicas emitidas pelo departamento competente da administração municipal, observadas, no que couber, as disposições da legislação municipal, estadual e federal pertinente que promovam a circulação de pedestres, quais deverão ser regulamentadas e publicadas no respectivo Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - No momento oportuno à elaboração e encaminhamento à Câmara do Código de Obras e Edificações do Município, o Poder Executivo estabelecerá as regras gerais e específicas do tema de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

##### LEI N.º 2.887/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA - (Casa de Apoio Nossa Casa), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: